



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO X

N.º 865

Publicação Semanal

Terça-feira, 26 de junho de 2007

**EDIÇÃO EXTRA**

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 356 DE 13 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Declaram de utilidade pública as obras de revitalização do Fundo de Vale Lagoa Dourada, localizado no Jardim Monte Belo / Lagoa Dourada, neste Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 4º, alínea "c" da Lei nº 4.771/1965, no art. 5º, alíneas "q", artigo 6º, todos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e art. 2º, inciso I, alínea "d", da Resolução CONAMA nº 369, tendo em vista a exigência do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para fins de licenciamento ambiental e considerando o contido na CI nº 246/2007-SEMA,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias das obras de revitalização do Fundo de Vale Lagoa Dourada, localizado no Jardim Monte Belo / Lagoa Dourada, neste Município, conforme matrículas nºs 21.058, de 175.187,32 m<sup>2</sup>, destacados dos lotes 67 e 68; nº 21.326, de 116.168,76 m<sup>2</sup>, remanescentes do Lote nº 67; nº 21.327, de 26.784,82 m<sup>2</sup>, remanescentes do lote 67; e nº 21.328, de 762,65 m<sup>2</sup>, remanescentes do lote nº 67, com área

total de 71.817,26 m<sup>2</sup>, da Gleba Cambé. .

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Aloysio Crescentini de Freitas - Secretário de Obras e Pavimentação, Gerson da Silva - Secretário Municipal do Ambiente.

#### DECRETO Nº 362 DE 18 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 308, de 16 de maio de 2007, que designou membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006 e na Lei Municipal nº 10.220, de 15 de maio de 2007,

**DECRETA :**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 308, de 16 de maio de 2007, que designou membros para comporem o Conselho

Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

II – Na qualidade de representantes dos professores da educação básica pública:

Titular: Eduardo Celite Abrahão  
Suplente: Mara Cristina Curzel Soares

. . .”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Carmem Lúcia Baccaro Sposti - Secretária de Educação.

#### DECRETO Nº 365 DE 18 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Institui o Parque Tecnológico de Londrina Francisco Sciarra .

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a natureza jurídica do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL que após a edição da Lei 9.872/2005 foi transformado em entidade

autárquica com personalidade jurídica de direito público;

Considerando a necessidade de se redefinir as diretrizes e políticas para o desenvolvimento local e regional;

Considerando as capacidades acumuladas pela comunidade e instituições londrinenses, visando direcionar o desenvolvimento tecnológico, econômico e social da cidade e região para padrões internacionais;

Considerando, também, os esforços do Município, através do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL e da Câmara Municipal de Londrina, no sentido de viabilizar políticas e projetos sustentados tecnologicamente;

Considerando, ainda, a disposição do Governo do Estado do Paraná, através das Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Indústria e Comércio, e do Governo Federal, através da FINEP, CNPq e Fundos Setoriais, de apoiar empreendimentos voltados para a inovação tecnológica,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Londrina, o empreendimento denominado "Parque Tecnológico de Londrina Francisco Sciarra", a ser desenvolvido em terreno e edificação pertencente à Companhia de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, localizado na Avenida das Maritacas, s/nº - Parque das Indústrias Leves, com 126.000 m² de área e 2.500 m² de edificação.

**Art. 2º.** Fica a gestão do Parque Tecnológico de Londrina a cargo do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, que poderá delegar a terceiros, mediante convênios, contratos de gestão ou termos de pareceria, a gestão integral ou parcial do empreendimento.

**Art. 3º.** O Tecnocentro, a ser implantado no edifício de 2.500 m², será gerido pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, a quem caberá as reformas e adaptações no prédio e a implantação de serviços tecnológicos que capacitem o Parque Tecnológico a atrair investimentos de qualidade.

**Art. 4º.** A instância máxima de decisão do Parque Tecnológico de Londrina será o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT nos termos da Lei 8.816 de 20 de junho de 2002.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT deverá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente Decreto, aprovar o Regimento Interno do Parque Tecnológico de Londrina Francisco Sciarra.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 596, de 16 de setembro de 2002.

Londrina, 18 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Mauro Viecili - Diretor Presidente da Codel.

#### DECRETO Nº 369 DE 19 DE JUNHO DE 2007

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado Adalton Alves de Oliveira – matrícula nº 22.355-7 para, a partir de 19 de junho de 2007, para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Executivo XI – código AE11 – símbolo CC11, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

#### DECRETO Nº 377 DE 21 DE JUNHO DE 2007

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o incentivo ao aperfeiçoamento profissional dos professores da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros próprios para a capacitação dos professores da rede pública municipal de educação;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 10.249/07, que cria o PRODAP e promove alterações na Lei Orçamentária Anual na parte da Secretaria Municipal de Educação,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores da Rede Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 10.249/07 de 12.06.2007, cujos critérios para a concessão do benefício aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino serão estabelecidos neste decreto.

Parágrafo Único. A gestão do PRODAP será por Comissão nomeada por Portaria contendo membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Municipal.

#### Dos Objetivos e Fins

**Art. 2º** O PRODAP consiste em benefício de ordem pecuniária a ser concedido, no período de julho de 2007 a junho de 2008, aos professores da rede pública municipal que preencherem os requisitos elencados no presente decreto e na Lei nº 10.249/07.

Parágrafo Único. A verba para atender o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino – PRODAP deverá correr à conta das dotações orçamentárias:

- I. 1110.12.361.0027.2.300 - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores - Ensino Fundamental
- II. 1110.12.365.0029.2.301 - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamen-

to dos Professores - Educação Infantil

**Art. 3º** O PRODAP tem por objetivo viabilizar aos professores e professoras da rede pública municipal, a promoção do seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional.

§1º - Para cumprimento do objetivo previsto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensalmente, a cada ocupante do cargo de professor da rede pública municipal que preencher as condições previstas neste decreto.

§2º - Os valores expressos no §1º deste artigo serão repassados até o dia 15 de cada mês, com duração prevista para o período de julho de 2007 a junho de 2008.

§3º - O benefício será concedido por matrícula no cargo de professor.

**Art. 4º** Considerar-se-ão, como investimentos no desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do professor, as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos preconizados, compreendendo as que se destinam :

- I. à aquisição de livros e periódicos;
- II. à aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- III. à participação em eventos de natureza científica, educacional ou cultural;
- IV. ao pagamento de mensalidades de curso de graduação ou pós - graduação do beneficiário;
- V. à aquisição de material didático – escolar

Dos critérios para a concessão

**Art. 5º** Serão beneficiários do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores da Rede Municipal de Educação – PRODAP, os professores e professoras lotados na Secretaria Municipal de Educação, posicionados nas seguintes referências no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- I. PROA 01 – Docências nas séries iniciais do ensino fundamental;
- II. PROA 02 – Educação de 5ª à 8ª série;
- III. PROA 03 – Educação Física;
- IV. PEIU 01 – Educação Indígena;
- V. PEIA 01 – Educação Infantil;
- VI. PAEITR 1- Assistência em Educação Infantil;

- VII. PROB 01 – Supervisão Educacional;
- VIII. PROB 02 Assessoria Pedagógica;
- IX. PROB 03 Assessoria Psicopedagógica

**Art. 6º** Consistem em requisitos para a participação no PRODAP, além do mencionado no artigo anterior:

- I. estar no efetivo exercício do magistério;
- II. realizar nos prazos a inscrição no Programa;
- III. ter deferida a inscrição por Comissão nomeada pela Portaria nº 786, 19 de junho de 2007.

**Art. 7º** Para fins de interpretação da alínea “a” do art 6º e participar do PRODAP, é considerado efetivo exercício:

- I. professor regente de pré à 4ª série, regente de educação infantil, regente de educação física, regente de educação indígena, regente de educação de jovens e adultos, regente de sala especial, de recursos ou condutas típicas, regente de oficinas de biblioteca, regente de oficina de modalidades diferenciadas, regente de contraturno, regente auxiliar, regente auxiliar pedagógico de 5ª à 8ª série, regente auxiliar pedagógico de EJA e regente auxiliar de supervisão.
- II. professor em função de direção de estabelecimento de ensino;
- III. professor em supervisão;
- IV. professor em atividade de secretaria em estabelecimento de ensino;
- V. professor em assistência em educação infantil;
- VI. professor em função de auxiliar de supervisão de estabelecimento de ensino;
- VII. professor em assessoria pedagógica;
- VIII professor em assessoria psicopedagógica;
- IX. professor atuante em função de assessoramento, diretoria, gerência, coordenação e apoio na Secretaria Municipal de Educação, nos setores externos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Educação;
- X. professor cedido mediante convênio com a Secretaria de Estado da Educação em atividade;
- XI. professor cedido mediante convênio com entidades de educação especial;
- XII. professor cedido mediante convênio com Escola de Trânsito

Parágrafo Único. Não serão deferidas as inscrições de professores que não estiverem enquadrados em quaisquer

das circunstâncias mencionadas anteriormente e também:

- I. Professor no gozo de licença integral para estudo;
- II. Professor cedido para órgão da Administração Direta ou Indireta.
- III. Professor cedido mediante convênio a prefeituras de outros municípios;
- IV. Professor em licença sem vencimentos;
- V. Professor em licença para acompanhamento de cônjuge;
- VI. Professor há mais de 15 dias contados da data de publicação da lei, em licença médica;
- VII. Professor em exercício de mandato classista;
- VIII. Professor licenciado para atividade política;

**Art. 8º** São hipóteses de perda temporária do benefício:

- I. professor em licença médica, enquanto perdurar o período do afastamento;
- II. professor em licença prêmio, enquanto perdurar o período do afastamento;
- III. professor em licença gestação, enquanto perdurar o período do afastamento;
- IV. professor em gozo de férias remanescentes, enquanto perdurar o período do afastamento.

Parágrafo Único. Perderá o direito ao benefício no mês, o professor que apresentar falta injustificada.

Das inscrições:

**Art. 9º** Os pretendentes ao benefício deverão inscrever-se no período pré-estabelecido para tal, de acordo com correspondência interna expedida pela Comissão responsável pelo Acompanhamento do PRODAP, devendo constar, no ato da inscrição, a assinatura do professor pretendente e assinatura e carimbo da chefia imediata.

Parágrafo Único. O pretendente ao benefício fica responsável pessoalmente pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo pelos erros ou fraudes que poderão constar nos documentos.

**Art. 10.** Não serão aceitas as inscrições na inobservância dos prazos estabelecidos pela Comissão.

Parágrafo Único. As inscrições que visem inclusões no curso do Programa

serão admitidas até o 5º dia útil de cada mês.

Dos repasses

**Art. 11.** O valor a ser repassado por conta do PRODAP será o mesmo para todos os professores beneficiados, sendo R\$150,00 para cada padrão de professor.

§1º As parcelas serão repassadas mensalmente durante o período de julho de 2007 a junho de 2008, até o dia 15 de cada mês.

§2º Não serão concedidos benefícios retroativos

Da Prestação de Contas dos valores

**Art. 12.** O Professor ou professora beneficiado (a) deverá, até o prazo máximo de 30 dias após o término do primeiro semestre do Programa, e também até no prazo máximo de 60 dias após o término do Programa, apresentar à Secretaria Municipal de Educação um relatório circunstanciado dos resultados, contendo as ações, metas e os objetivos realizados e atingidos no decorrer de sua participação no Programa.

Parágrafo Único: Os comprovantes fiscais do investimento realizado pelo professor com os recursos do PRODAP deverão ser mantidos em sua guarda, por prazo de cinco anos após o término do Programa.

**Art. 13.** Na hipótese do professor solicitar o seu desligamento do PRODAP, antes do termo final do programa, deverá apresentar relatório no prazo máximo de 30 dias contados de seu desligamento.

**Art. 14.** Na hipótese do professor ou professora beneficiado com o PRODAP não apresentar qualquer dos relatórios de que trata o art 12, fica obrigado a restituir o valor repassado.

**Art. 15.** Na hipótese de haver qualquer alteração na condição laborativa do professor ou professora beneficiado com o PRODAP, deve a respectiva chefia imediata solicitar à Comissão a cessação do benefício.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada com a finalidade de regulamentar e acompanhar o PRODAP.

**Art. 17.** Os recursos serão apresentados formalmente, no prazo estabelecido para tal, e apreciados pela Comissão.

**Art. 18.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Carmen Lúcia Baccaro Sposti - Secretária de Educação.



#### DECRETO Nº 374 DE 20 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Remanejamento da quantia de R\$ 305.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal Fazenda, e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, previstos no Decreto nº 003/2007.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo único e artigo 5º, da Lei Municipal nº 10.248, de 12 de junho de 2007, publicada no Jornal Oficial nº 862, de 13 de junho de 2007,

#### DECRETA :

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar – Remanejamento da quantia de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para reforço da dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01000 – Recursos Livres, pertencente à atividade 0610.04.123.0012.2.028 – Atividades de Contabilidade, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
1710.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	1000	155.000,00
	4.4.90.91	1000	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>305.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, previstos no Decreto nº 003/2007, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos		
				Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
610	3.3.00.00	Recursos Livres	Junho	76.779,61	34.950,00	111.729,61
610	3.3.00.00	Recursos Livres	Julho	60.000,00	44.950,00	104.950,00

610	3.3.00.00	Recursos Livres	Agosto	90.000,00	44.950,00	<b>134.950,00</b>
610	3.3.00.00	Recursos Livres	Setembro	40.000,00	44.950,00	<b>84.950,00</b>
610	3.3.00.00	Recursos Livres	Outubro	40.000,00	44.950,00	<b>84.950,00</b>
610	3.3.00.00	Recursos Livres	Novembro	40.000,00	44.950,00	<b>84.950,00</b>
610	3.3.00.00	Recursos Livres	Dezembro	26.130,51	45.300,00	<b>71.430,51</b>
<b>TOTAL</b>				<b>372.910,12</b>	<b>305.000,00</b>	<b>677.910,12</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de abril e junho, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não-Aplicação de Recursos		
				Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Junho	2.179.300,00	155.000,00	<b>2.024.300,00</b>
1710	4.4.00.00	Recursos Livres	Abril	345.822,26	150.000,00	<b>195.822,26</b>
<b>TOTAL</b>				<b>2.525.122,26</b>	<b>305.000,00</b>	<b>2.220.122,26</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Ézer Mariano da Silva - Secretário Municipal de Planejamento.



**DECRETO Nº 375 DE 20 DE JUNHO DE 2007**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Transposição da quantia de R\$ 1.319.000,00 para reforço de dotação dos Encargos do Município, e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, previstos no Decreto nº 003/2007.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 3º, parágrafo único e artigo 5º, da Lei Municipal nº 10.248, de 12 de junho de 2007, publicada no Jornal Oficial nº 862, de 13 de junho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar – Transposição da quantia de R\$ 1.319.000,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil reais) para reforço da dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01000 – Recursos Livres, pertencente à atividade 1710.04.122.0024.2.197 – Tarifas e Taxas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
1710.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	1000	660.000,00
	4.4.90.91	1000	659.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.319.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, previstos no Decreto nº 003/2007, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 1.319.000,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos		
				Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Julho	1.193.000,00	444.000,00	<b>1.637.000,00</b>
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Agosto	662.000,00	175.000,00	<b>837.000,00</b>

1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Setembro	667.000,00	175.000,00	<b>842.000,00</b>
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Outubro	1.183.200,00	175.000,00	<b>1.358.200,00</b>
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Novembro	697.000,00	175.000,00	<b>872.000,00</b>
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Dezembro	763.000,00	175.000,00	<b>938.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>5.165.200,00</b>	<b>1.319.000,00</b>	<b>6.484.200,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de abril, maio e junho, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não-Aplicação de Recursos		
				Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
1710	3.3.00.00	Recursos Livres	Junho	2.024.300,00	660.000,00	<b>1.364.300,00</b>
1710	4.4.00.00	Recursos Livres	Abril	195.822,26	195.822,26	<b>0</b>
1710	4.4.00.00	Recursos Livres	Maio	500.000,00	463.177,74	<b>36.822,26</b>
<b>TOTAL</b>				<b>2.720.122,26</b>	<b>1.319.000,00</b>	<b>1.401.122,26</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Ézer Mariano da Silva - Secretário Municipal de Planejamento.



**DECRETO Nº 378 DE 21 DE JUNHO DE 2007**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Remanejamento da quantia de R\$ 600.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, previstos no Decreto nº 003/2007.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo único e artigo 5º, da Lei Municipal nº 10.248, de 12 de junho de 2007, publicada no Jornal Oficial nº 862, de 13 de junho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar – Remanejamento da quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço da dotação 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, Fonte de Recursos 01000 – Recursos Livres, pertencente à atividade 1010.04.122.0024.2.072 – Coordenação das Atividades da Secretaria, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia da dotação 3.1.91.13 - Obrigações Patronais, Fonte de Recursos 01104

– Educação 25% - Impostos – Exercício Corrente, pertencente à atividade 1110.12.361.0027.2.091 – Coordenação das Atividades da Secretaria, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, previstos no Decreto nº 003/2007, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de junho, em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos		
				Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
1010	3.1.00.00	Recursos Livres	Junho	1.252.840,00	600.000,00	<b>1.852.840,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de janeiro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos		
				Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Janeiro	4.459.124,00	600.000,00	<b>3.859.124,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Ézer Mariano da Silva - Secretário Municipal de Planejamento.



**DECRETO Nº 379 DE 21 DE JUNHO DE 2007**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 4.092.300,00 junto à Secretaria Municipal de Educação; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, previstos no Decreto nº 003/2007.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 10.249, de 12 de junho de 2007, publicada no Jornal Oficial nº 862 de 13 de junho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 4.092.300,00 (quatro milhões, noventa e dois mil e trezentos reais), para criação dos seguintes Programas de Trabalho:

- 1100.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1110.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
- 1110.12.000.0000.0.000 - Educação
- 1110.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
- 1110.12.361.0027.0.000 - Programa de Ensino Fundamental
- 1110.12.361.0027.2.300 - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores - Ensino Fundamental

Objetivo: Possibilitar aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental a realização de ações necessárias ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento, tais como: aquisição de livros e periódicos. Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento do seu labor e a participação em eventos de natureza científica, educacional ou cultural através do PRODAP.

- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas - Fonte 01104..... R\$ 76.316,89
- 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas - Fonte 03104..... R\$ 3.813.483,11
- Subtotal ..... R\$ 3.889.800,00

- 1100.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1110.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
- 1110.12.000.0000.0.000 - Educação
- 1110.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
- 1110.12.365.0029.0.000 - Programa de Educação Infantil
- 1110.12.365.0029.2.301 - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores - Educação Infantil

Objetivo: Possibilitar aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil a realização de ações necessárias ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento, tais como: aquisição de livros e periódicos. Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento do seu labor e a participação em eventos de natureza científica, educacional ou cultural através do PRODAP.

- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas - Fonte 03103..... R\$ 202.500,00
- Subtotal ..... R\$ 202.500,00

Total Geral ..... R\$ 4.092.300,00

**Art. 2º.** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 4.015.983,11 (quatro milhões, quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos), sendo R\$ 3.813.483,11 (três milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos) oriundos da Fonte de Recursos 03104 - Educação 25% - Impostos - Exercício Anterior, e R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) oriundos da Fonte de Recursos 03103 – Educação 10% - Transferências - Exercício Anterior, apurados em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2006.

§ 2º Como anulação de dotações fica o Executivo autorizado a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

- 1100.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1110.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
- 1110.12.000.0000.0.000 - Educação
- 1110.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
- 1110.12.361.0027.0.000 - Programa de Ensino Fundamental
- 1110.12.361.0027.2.097 - Atividades de Ensino das Escolas Urbanas

- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01104.....R\$ 76.316,89

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, da Secretaria Municipal de Educação, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 4.092.300,00 (quatro milhões, noventa e dois mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

Orgão Un.	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Inclusão	Atual
1110	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Julho	1.033.583,33	682.050,00	1.715.633,33
1110	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Agosto	1.033.583,33	682.050,00	1.715.633,33
1110	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Setembro	1.033.583,33	682.050,00	1.715.633,33
1110	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Outubro	1.033.583,33	682.050,00	1.715.633,33
1110	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Novembro	1.033.583,33	682.050,00	1.715.633,33
1110	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	1.033.583,37	682.050,00	1.715.633,37
TOTAL GERAL				6.201.500,02	4.092.300,00	10.293.800,02

**Art. 4º** Como recurso parcial para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 76.316,89 (setenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de janeiro, conforme a seguir especificado:

Órgão Un.	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
1110	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Janeiro	3.859.124,00	76.316,89	3.782.807,11
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.859.124,00</b>	<b>76.316,89</b>	<b>3.782.807,11</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de junho de 2007.. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Ézer Mariano da Silva - Secretário Municipal de Planejamento.

**DECRETO Nº 382 DE 22 DE JUNHO DE 2007**

**SÚMULA:** Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e da Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, previstos no Decreto nº 003/2007.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2007, previstos no Decreto nº 003/2007, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de junho, em R\$ 162.407,36 (cento e sessenta e dois

mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
310	3.1.00.00	Recursos Livres	Junho	58.828,00	14.654,34	73.482,34
510	3.1.00.00	Recursos Livres	Junho	72.522,00	2.056,67	74.578,67
610	3.1.00.00	Recursos Livres	Junho	599.148,00	33.377,80	632.525,80
710	3.1.00.00	Recursos Livres	Junho	162.639,00	19.585,23	182.224,23
910	3.1.00.00	Recursos Livres	Junho	695.385,00	10.575,89	705.960,89
1120	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Junho	2.183.004,00	82.157,43	2.265.161,43
<b>TOTAL</b>				<b>3.771.526,00</b>	<b>162.407,36</b>	<b>3.933.933,36</b>

**Art 2º** Como recurso para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de abril, maio, agosto e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não-Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
310	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	74.129,07	1.261,97	72.867,10
310	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	69.572,13	13.392,37	56.179,76
510	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	79.797,21	2.056,67	77.740,54
610	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	716.008,42	33.377,80	682.630,62
710	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	185.195,57	538,78	184.656,79
710	3.1.00.00	Recursos Livres	Agosto	204.301,00	19.046,45	185.254,55
910	3.1.00.00	Recursos Livres	Abril	721.659,00	990,25	720.668,75
910	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	783.566,00	9.585,64	773.980,36
1120	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Maio	3.225.517,48	82.157,43	3.143.360,05
<b>TOTAL:</b>				<b>6.059.745,88</b>	<b>162.407,36</b>	<b>5.897.338,52</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de junho de 2007. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário Municipal de Governo, Ézer Mariano da Silva - Secretário Municipal de Planejamento.

**PML ERRATA**

No EXTRATO do contrato DGS-0021/07 do **Jornal Oficial nº 842,**

**onde se lê:** VIGÊNCIA: até 30/09/2007

**Leia-se:** 03/10/2007

**EXPEDIENTE**  
**Jornal Oficial do Município**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita  
 Prefeito do Município - Nedson Luiz Micheleti  
 Secretário de Governo - Adalberto Pereira da Silva  
 Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832  
 Editoração - Paula Fontes - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação  
 Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.  
 REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602  
 Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)